



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do  
Distrito Federal.

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Acompanhamento do Cadastro e Folha de  
Pagamento

---



Manual de Utilização do Módulo "GERSEG"

# **SEGURANÇA DO SISTEMA**

## **Versão: Nov./2015**

**PORTARIA Nº 61, DE 27 DE MARÇO DE 2003.**  
DODF DE 28.03.2003

# INDÍCE

1. GERSEG02 – Manutenção de Operadores .....	3
2. Consultas de acesso.....	4
3. Relatório de acesso e Concessão de acesso ao SIGRHNET.....	4
4. GERSEG10 – Alteração de senha SIGRHNET.....	5
5. Dúvida.....	6
6. Fundamentação Legal: PORTARIA Nº 61, DE 27 DE MARÇO DE 2003 .....	7





## CONCESSÃO DE ACESSO AO SIGRHNET

Disponibiliza acesso ao Módulo SIGRHNET para consulta/emissão de contracheque ou comprovante de rendimento para os casos em que o SIGRH não gerou automaticamente. Para tal acesse primeiramente a tela CADGER01. (C)- Consulte, digitando nº do órgão e matrícula do servidor, depois (G)- Gera Senha Portal GDF + F12.

```
>CADGER01<          999 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - NOV/2015
                    SISTEMA UNICO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
                    ALTERACAO DA IDENTIFICACAO DA PESSOA NO VINCULO

Oper.: > < C-Consulta A-Altera L-Libera Recadastramento G-Gera Senha Portal GDF

Vinculo...Orgao: > < Matrícula: ] <
-----
Nome.....:
CPF.....: ] <
Data Nascimento: ] <
Sexo.....: > < M-Masculino
                    F-Feminino
```

Após gerar a senha para o portal GDF (**SIGRHNET**), acessar a tela GERSEG10. (vide próxima página)

### GERSEG10 – ALTERACAO DE SENHA SIGRHNET

Essa funcionalidade atualiza a senha de acesso no portal do servidor para consultar contracheque ou comprovante de rendimento. Para cadastrar o servidor siga o modelo abaixo:

Primeiramente (C) consulte, digite (A) Atualiza, lance os dados solicitados e tecle F12.

```
>GERSEG10<          999 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - NOV/2015
                    SISTEMA UNICO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
                    ALTERACAO DE SENHA SIGRHNET

Opcao: >C/A< C-Consulta A-Atualiza R-Retorna Senha Inicial I-Impr.
Documento
CPF...: ]0000000000000000001< Data Nascimento: ]01011911< Sexo: >1< - 1-Masc 2-Fem
Nome :Beltrano de Tal
Senha Nova....: (xxxxxxx ) Campo de 8 Digtos (Preencher no Mínimo 6)
Confirma Senha: (xxxxxxx )
E-Mail.....: >beltranodetal@xxxx.com.br
Opção para Exibição da Senha-SIGRHNET:
Impressora....: >producao<
```

# DÚVIDA

1) Ao tentar conceder acesso ao portal GDF (SIGRHNET) por meio da tela GERSEG10 para um servidor aparece a seguinte crítica: **SERVIDOR NÃO AUTORIZADO A ACESSAR O SIGRHNET. O que fazer?**

```
>GERSEG10<          999 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - NOV/2015
                    SISTEMA UNICO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
                    ALTERACAO DE SENHA SIGRHNET

Opcao: >C<  C-Consulta   A-Atualiza   R-Retorna Senha Inicial   I-Impr. Documento
CPF...: |000000000000001<   Data Nascimento: |01011911<   Sexo: >2< - 1-Masc 2-Fem
Nome :Beltrano de Tal
Senha Nova....: (           ) Campo de 8 Dígitos (Preencher no Mínimo 6)
Confirma Senha: (           )
E-Mail.....: >beltranodetal@xxxx.com.br
Opção para Exibição da Senha-SIGRHNET:
Impressora....: >           <
```

**SERVIDOR NÃO AUTORIZADO A ACESSAR O SIGRHNET**

**Resposta:** Neste caso gere a senha na tela CADGER01 conforme instruções página 05 e depois atualize na tela GERSEG10.

**PORTARIA Nº 61, DE 27 DE MARÇO DE 2003.**

**DODF DE 28.03.2003**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a política de descentralização e simplificação das rotinas operacionais no âmbito de Recursos Humanos, objetivando a agilização dos procedimentos e o aumento da produtividade, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de senhas de acesso aos módulos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, consoante o disposto no Inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 22.019, de 20 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os padrões de acesso ao Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH na forma discriminada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Fica instituída a função de cadastrador parcial do SIGRH no âmbito dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais de Recursos Humanos, nos termos do Art. 3º do Decreto 22.020, de 20 de março de 2001, sendo ao mesmo permitido o cadastramento de operadores em seu órgão de atuação.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes máximos dos órgãos de que trata o caput deste artigo a indicação de até 02 (dois) servidores que atuarão como cadastradores parciais.

Art. 3º O cadastramento de operador do SIGRH será efetuado através do submódulo GERSEG – Segurança de Sistema, cabendo a cada órgão setorial, seccional e subseccional a definição do padrão individual de acesso ao sistema de cada operador.

Art. 4º Serão bloqueadas as permissões de acesso:

I) quando não forem utilizadas por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

II) por ocasião de mudança de lotação no âmbito do SIGRH do operador;

III) por ocasião de férias, licenças, afastamentos e cessões do operador;

IV) por ocasião de aposentadoria e exoneração do operador;

Parágrafo único. Caberá aos cadastradores parciais o restabelecimento das permissões bloqueadas por força dos Incisos I e II deste artigo, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 5º Será solicitada, através do sistema, a modificação da senha de acesso a cada período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Caberá à Subsecretaria de Recursos de Humanos/SGA:

I) conceder as permissões de acesso aos cadastradores parciais;

II) acompanhar a utilização de permissões por parte dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais, com o objetivo de definir indicadores de performance e de relacionamento entre os operadores e o sistema;

III) analisar as solicitações de criação de novos padrões de acesso e administrar, em conjunto com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, a manutenção dos padrões instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Os padrões de que trata o Anexo desta Portaria, com suas respectivas configurações, serão implantados a partir da competência abril/2003, no âmbito do SIGRH, ficando os demais padrões existentes inabilitados.

Art. 8º As atuais permissões de acesso serão canceladas a partir da competência abril/2003, cabendo aos cadastradores parciais providenciar a reativação das permissões, observando-se os padrões estabelecidos no Anexo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

ANEXO

ÓRGÃOS SETORIAIS, SECCIONAIS E SUBSECCIONAIS PERFIL	DESCRIÇÃO
RHCDP	Perfil destinado ao cadastrador parcial do órgão responsável pela manutenção do servidor envolvendo as funções referentes a Cadastro, Pagamento, Benefícios, Recrutamento e Seleção, Avaliação de Desempenho e Capacitação e Desenvolvimento.
RHGER	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo as funções referentes a Cadastro, Pagamento e Benefícios.
RHCAD	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Cadastro.
RHPAG	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Pagamento.
RHBEN	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Benefícios.
RHFER	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Cadastro de Férias.
RHRSE	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Recrutamento e Seleção.
RHAVD	Perfil destinado aos operadores responsáveis pela manutenção do servidor envolvendo exclusivamente as funções referentes a Avaliação de Desempenho.
RHCON	Perfil destinado exclusivamente a consulta geral do servidor envolvendo as funções referentes a Cadastro, Pagamento e Benefícios. Não permite emissão de relatório.
RHIND	Perfil destinado a operadores com acesso exclusivo em funções



Lembrando que para certificar quais as telas determinado perfil tem acesso, basta consultar a tela **GERSEG01**.

**FIM**